



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## AVISO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

**EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

### **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

**OBJETO:** Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a **Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO de provas objetivas e práticas de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guaíra/SP.**, visando atender ao Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra/SP, por um período de **12 meses**, conforme ANEXO 1 deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

### RECIBO

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ  
\_\_\_\_\_, Endereço \_\_\_\_\_,  
Telefone: \_\_\_\_\_, email: \_\_\_\_\_  
Cidade \_\_\_\_\_ Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada  
por Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº  
\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os  
devidos fins que retirei o Edital de licitação referente ao Processo de Licitação nº  
125/2019; Pregão Presencial nº 53/2019 e deseja ser informada de qualquer alteração  
do edital, suspensão e/ou revogação do processo de licitação pelo e-mail  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, aos \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura)

*Obs.: este recibo deverá ser remetido ao Departamento de Compras do Município de Guaíra/SP, através do e-mail [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário.*

*Obs.: toda informação adicional deste certame será divulgado conforme exigência em Lei, faz-se saber que o não envio deste documento preenchido corretamente, exime a Administração da obrigação de qualquer eventual informação deste pregão diretamente ao licitante.*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

### MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guaíra, Estado de São Paulo, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. José Eduardo Coscrato Lélis, Prefeito do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal 3.227 de 30 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A sessão de processamento do Pregão será realizada **no prédio do Município, sito à Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro Maracá**, nesta cidade, iniciando-se **às 09h00 do dia 18 (dezoito) de OUTUBRO de 2019**, e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) do Município ANDRÉ LUIZ DOMINGUES, para tanto nomeado a teor do disposto nas Portaria nº 8697/2017 de 31/10/2017 e/ou ELIANA PAULO QUIRINO para tanto nomeada a teor do disposto na Portaria nº 8774/2017 de 29/12/2017, e Decreto Municipal nº 5377 de 09 de Maio de 2019, Comissão Especial de Avaliação de Preços de Mercado, e conforme Decreto Municipal nº 5380 de 13 de Maio de 2019, sendo auxiliada nos trabalhos pela respectiva Equipe de Apoio designada nos autos do processo em epígrafe. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Compras - Divisão de Licitações, no Paço Municipal, localizado na Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Maracá, Guaíra/SP, horário das 08h às 16h, dias úteis.

DISPONIBILIZAMOS EDITAL, franco de pagamento, a partir do dia **30 (trinta) de SETEMBRO** de 2019, das 08h às 16h no Depto. de Compras situada no mesmo endereço citado acima ou pelo link LICITAÇÕES (<http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>). Os arquivos também serão disponibilizados através do link DROPBOX (<https://www.dropbox.com/sh/pfilp6r49032zgg/AABfspBqRTWlkgYm6TjEOldNa?dl=0>) - AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Maiores informações pelo Tel. (17) 3332-5105.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a PROPOSTA e os documentos de HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço acima, na Sessão Pública de processamento deste Pregão Presencial, após o CREDENCIAMENTO dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

#### ENTREGA DOS ENVELOPES:

Data: até **18 de OUTUBRO de 2019**

Horário: até às **09h00**

#### SESSÃO DE ABERTURA:

Data: **18 de OUTUBRO de 2019**

Horário: às **09h00**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DO CERTAME:**

- SALA DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS - localizada no Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros” na Avenida Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP - CEP.: 14790-000.

## **REFERÊNCIA DE TEMPO**

Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

## **1 - DO OBJETO**

1.1 - Tem por objeto do presente Edital de Pregão Presencial, a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO de provas objetivas, práticas, e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guaíra**, visando atender ao Gabinete do Prefeito, do Município de Guaíra/SP, por um período de 12 meses, conforme ANEXO 1 deste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante da presente licitação.

1.1.1 O critério de julgamento adotado será do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2 Todos os serviços prestados de modo que atendam a excelentes padrões de qualidade, executados em conformidade com as suas respectivas Leis e Normas.

## **1.3 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:**

1.3.1 ANEXO 1 - Termo Referência;

1.3.1.1 ANEXO 1A – Valores de Referência

1.3.2 ANEXO 2 - Modelo de Proposta de Preços;

1.3.3 ANEXO 3 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de HABILITAÇÃO (inciso VII do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.4 ANEXO 4 - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da HABILITAÇÃO; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.5 ANEXO 5 - Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho do Menor (Lei nº 9.854/1999); (DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO);

1.3.6 ANEXO 6 - Modelo de Declaração de Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI); (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.7 ANEXO 7 - Modelo de Procuração para CREDENCIAMENTO; (SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO);

1.3.8 ANEXO 8 - Minuta do Contrato;

1.3.9 ANEXO 9 - Informações Complementares para Audep / Tribunal de Contas; (DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

1.3.10 ANEXO 10 - Declaração - Endereço Eletrônico (APRESENTAR NO CREDENCIAMENTO - ITEM NÃO DESCLASSIFICATÓRIO);

## **2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 A participação neste Pregão é **exclusiva a Micro Empresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação** conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências,



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos (Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações), bem como, que cumprirem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 48.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas;

2.2.2 Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3 Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 - Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.4 Que estejam impedidas de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, e decretos regulamentadores - Súmula 51 do TCE/SP;

2.2.5 Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993);

SÚMULA Nº 51 do TCE/SP que dispõe: “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (Art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.”

2.2.6 Que estejam reunidas em consórcio;

2.2.7 Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.8 Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.9 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.2.10 Empresas, Sócios e/ou Diretores proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do Art. 12 da Lei Federal nº 8429/1992 - Lei de Improbidade Administrativa;

2.2.11 Possuam em seu quadro de sócios e/ou diretores servidores ou funcionários do Município de Guaíra/SP;

2.3 É permitida a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, desde que a mesma apresente na Fase de HABILITAÇÃO o Plano de Recuperação devidamente homologado pelo juízo e em pleno vigor, bem como, deverá apresentar todos os demais documentos e requisitos previstos na Fase de HABILITAÇÃO, nos termos da SÚMULA Nº 50 do TCE/SP;

SÚMULA Nº 50 do TCE/SP - “Em procedimento licitatório, não pode a Administração impedir a participação de empresas que estejam em recuperação judicial, das quais poderá ser exigida a apresentação, durante a fase de HABILITAÇÃO, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de HABILITAÇÃO econômico-financeira estabelecidos no edital.”

2.4 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

### **3 DA ABERTURA DA SESSÃO**

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, a sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste edital, suas cláusulas e anexos. A fase de abertura da licitação observará sequencialmente, as etapas estabelecidas neste edital.

### **4 DO CREDENCIAMENTO**

4.1 O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao(a) pregoeiro(a) para efetuar seu Credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua Carteira de Identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome do licitante.

4.1.1 O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



4.2 Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do Estatuto ou Contrato Social, do Instrumento Público de Procuração, ou Particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

4.2.1 O instrumento de Procuração Pública, ou Particular com Firma Reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da Empresa ou do Registro como Empresário Individual.

#### 4.2.2 São documentos para o CREDENCIAMENTO:

4.2.2.1 Carteira de identidade do Representante legal da licitante;

4.2.2.2 Contrato Social da Licitante ou documento equivalente, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário;

4.2.2.3 Instrumento de Procuração com firma reconhecida nos termos do item 4.2.1.

4.2.2.4 Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO definidos no Edital, conforme modelo ANEXO 3;

4.2.2.5 - Declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme modelo ANEXO 6, deverá ser apresentada fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não poder participar deste Pregão Presencial;

4.2.3 O licitante ME/EPP/MEI que se enquadrar em qualquer das vedações do Art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123/2006, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e não poder participar deste Pregão Presencial;

4.2.4 Todos os documentos da fase de CREDENCIAMENTO deverão ser entregues **fora dos envelopes e HABILITAÇÃO e Proposta**, no momento do CREDENCIAMENTO;

4.2.4.1 O licitante ou o seu representante que não apresentar os documentos previstos nos itens: 4.2.2.1; 4.2.2.2; 4.2.2.3. 4.2.2.4 no Credenciamento (**fora dos envelopes de HABILITAÇÃO e Proposta de Preços**), estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4.3 Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

## 5 DOS ENVELOPES

5.1 Após o CREDENCIAMENTO também serão entregues os envelopes da seguinte forma:

5.1.1 Envelopes da proposta de preços e da documentação de HABILITAÇÃO, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX  
**às 09h00 do dia 18 (dezoito) de OUTUBRO de 2019**

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº XXXX  
**às 09h00 do dia 18 (dezoito) de OUTUBRO de 2019**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



5.2 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

5.2.1 Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

AO(A) PREGOEIRO(A)  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019  
**(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)**  
CNPJ Nº **XXXX**  
**às 09h00 do dia 18 (dezoito) de OUTUBRO de 2019**

5.2.2 Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

5.2.3 A falsidade da declaração prestada nos moldes do presente edital, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa consistente na aplicação de multa, no importe de 20% (vinte por cento) do valor da proposta apresentada, bem como, na declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 (cinco) anos.

## **6 DA PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

6.1.1 As características do objeto de forma clara e precisa, indicando marca, fabricante, modelo, tipo, procedência, e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2).

6.1.2 Preço unitário e total, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência (ANEXO 1); as frações dos valores numéricos calculados poderão ser em até 02 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração remanescente;

6.1.2.1 - No preço da proposta deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.3 Prazo de entrega, nos termos exigidos no Termo de Referência (ANEXO 1);

6.1.4 Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) corridos, a contar da data da sua apresentação. Quando não constar a validade da proposta, entende-se que a validade é de 60 (sessenta) dias.

6.1.5 A PROPOSTA DOS PREÇOS do(s) item(ns) que desejar concorrer, deverá ser apresentada na ordem e seqüência nos termos do Modelo de Proposta de Preços (ANEXO 2), com descrição detalhada dos itens ofertados, em conformidade com as especificações solicitadas pela Administração Pública, com o preenchimento obrigatório de todas as indicações nos campos tais como exemplo: item, unidade, quantidade, marca e forma de apresentação, etc.

6.1.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.3 A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## **7 DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

7.1 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em Ata.

7.3 O(a) Pregoeiro(a) classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

7.3.1 Quando não forem verificadas, no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

## **8 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

8.1 Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o(a) pregoeiro(a) dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

8.1.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO ITEM**.

8.2 O(a) pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.3 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de maior valor, observado o acréscimo mínimo entre os lances de valor correspondente a um por cento (1%) aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.4 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**8.4.1 - Sendo a participação exclusiva de ME/EPP/MEI não haverá processo de empate ficto previsto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

8.5 Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, §2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) Produzidos no País;
- b) Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.5.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio.

8.6 Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.7 Após a negociação do preço, o(a) pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.8 Caso a proposta/lance vencedor esteja com valor superior ao valor estimado pela Administração em relação à planilha orçamentária apresentada no Edital, o(a) Pregoeiro(a) convocará a licitante vencedora no intuito de negociar o lance pelo menor valor constante nos orçamentos prévios do Edital. Se não for possível a negociação, o item será considerado fracassado.

## **9 DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 9.2 Será desclassificada a proposta que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 9.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 9.3 O(a) pregoeiro(a) poderá solicitar ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4 Havendo necessidade, o(a) pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.5 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.5.1 Nessa situação, o(a) pregoeiro(a) poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.6 No julgamento das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.7 Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de HABILITAÇÃO, na forma determinada neste Edital.

## **10 DA HABILITAÇÃO**

10.10 envelope nº 2 "**Documentação de HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos:

### **10.1.1 Relativos à HABILITAÇÃO Jurídica:**

- a) No caso de Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- b) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de Sociedade Simples: Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) No caso de Cooperativa: Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **10.1.2 Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência expedida com prazo de 90 (noventa) dias, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## 10.1.3 **Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes (**Municipal e/ou Estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora Geral da Fazenda Nacional.
- d) Prova de Regularidade para com a **Fazenda (Municipal e Estadual)**, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade;
- f) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.1.3.1 O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

## 10.1.4 **Qualificação Técnica:**

- a) Conforme SÚMULA Nº 24 (TCE/SP) - O licitante deverá apresentar dentro do envelope Habilitação, comprovação de aptidão, mediante apresentação de, no mínimo, um atestado de bom desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, contendo necessariamente a especificação dos serviços realizados e o prazo de sua execução. O atestado deverá ser fornecido por pessoa jurídica do direito público ou privado e poderão ser acompanhado do instrumento contratual e de seus aditamentos e/ou notas de comprovação de pagamento. O atestado deverá comprovar que a licitante já executou no mínimo 50% de serviços compatíveis com objeto do presente certame.

## 10.1.5 **Documentos complementares:**

- a) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/2002, conforme modelo ANEXO 5 deste Edital.

10.2 Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente, por servidor membro da Comissão Permanente de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**10.3 Com fundamento na Lei Federal nº 13.726/2018, fica dispensado a exigência de: I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento; II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade; III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.**

10.4 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

10.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preços.

10.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.7 Considerar-se-ão tão somente aqueles documentos com o respectivo prazo de validade em vigor, ou conforme o caso, se inexistir ou for omissa esse prazo, emitido há menos de 60 (sessenta) dias na data



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



de entrega daquela documentação, de sorte que, descumprida essa condição, tal acarretará na inabilitação do interessado.

10.8 Como condição para celebração do contrato ou documento equivalente, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de HABILITAÇÃO.

10.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para HABILITAÇÃO deverão estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima, e ainda em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo: se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.10 No julgamento da HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO.

10.11 Será inabilitado o Licitante que não comprovar sua HABILITAÇÃO, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a HABILITAÇÃO, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das ME/EPP/MEI e Cooperativas enquadradas no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

10.11.1 No caso de inabilitação, o(a) Pregoeiro(a) retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da Proposta, examinando a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.12 Para fins de HABILITAÇÃO, o(a) Pregoeiro(a) poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.

10.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14 Constatado o atendimento às exigências de HABILITAÇÃO fixadas no Edital, o Licitante será declarado vencedor.

10.15 Caso o Licitante seja ME/EPP/MEI, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com Efeito de Certidão Negativa. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração pública, quando requerida pelo Licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.15.1 A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de HABILITAÇÃO, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16 Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todas os Licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e por todas os Licitantes presentes que assim desejarem.

10.17 No ato de encerramento da sessão, desde que não tenham sido interpostos recursos ou após manifestação expressa do desejo de não recorrer ou ainda após o julgamento dos mesmos, serão devolvidos os Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, dos Licitantes participantes e não vencedores do certame.

10.17.1 Caso os Licitantes não tenham interesse na devolução dos Envelopes de HABILITAÇÃO, fechados e lacrados, os mesmos serão descartados pela Administração Pública.

10.17.2 Caso haja rescisão do contrato do Licitante vencedor, o Licitante classificado seguindo a lista de classificação, DEVERÁ APRESENTAR TODA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA A SUA CONTRATAÇÃO.

## **11 DAS AMOSTRAS**

11.1 NÃO SE APLICA.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **12 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

12.1 O(a) Pregoeiro(a), PODERÁ solicitar a adequação da proposta final do licitante declarado vencedor, que deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a), para o email: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

12.1.1 A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.2.1 Todas as especificações do objeto deste Edital pertinentes para a execução do mesmo, observadas as especificações constantes do Termo de Referência (ANEXO 1), vinculam à Contratada.

## **13 DOS RECURSOS**

13.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de Regularização Fiscal caso o licitante vencedor seja ME/EPP/MEI, **qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.2 **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.**

13.3 Cabe ao(a) pregoeiro(a) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

13.3.1 A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.4 O acolhimento de recurso, pelo(a) pregoeiro(a), ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5 Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

## **14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

14.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **15 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR A SER APRESENTADA PELO VENCEDOR**

15.1 – NÃO SERÁ NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.

## **16 - DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1 - Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.1 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pelo Município.

16.1.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

16.2 - É facultado ao Município de Guaíra/SP, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



16.3 - Até a assinatura do Contrato, o Município de Guaíra/SP poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, desde que haja conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.4 - A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.

16.5 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por 01 (um) representante da Prefeitura, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

## **17 - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

17.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

17.1.1 - As supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

17.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do Contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **18 - DA SUBCONTRATAÇÃO**

18.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **19 - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

19.1 - O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do instrumento, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no parágrafo primeiro do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

19.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

## **20 - DO PREÇO**

20.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

20.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

20.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **21 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

21.1 - As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **22 - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

22.1 - Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato.

## **23 - DO PAGAMENTO**

23.1 - O prazo para pagamento será em **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



23.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

23.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **24 - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

24.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Unidade: 010203 – PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

Funcional: 04.122.0002.0000 – Manutenção da Administração Geral

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cód. Aplicação: 110.000 – Geral

Fonte Recurso: 0 01 00 – Tesouro

Ficha: 50

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

24.2 - Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **25 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

2.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

25.1.2 - Apresentar documentação falsa;

25.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 25.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- 25.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 25.1.6 - Cometer fraude fiscal;
- 25.1.7 - Fizer declaração falsa;
- 25.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.
- 25.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:  
Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 25.2.1 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 25.2.2 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 25.2.3 - As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no instrumento de Contrato.
- 25.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 25.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 25.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 25.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 25.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.
- 25.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Prefeitura Municipal, observado o princípio da proporcionalidade.
- 25.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.
- 25.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **26 - RESCISÃO**

26.1 - Conforme CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 27.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- 27.1.1 - Caberá ao(a) pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 27.4.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 27.2 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 27.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) pregoeiro(a) em contrário.
- 27.4 - É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 27.5 - No julgamento da HABILITAÇÃO e das propostas, o(a) pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de HABILITAÇÃO e classificação.

27.6 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.7 - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

27.8 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município de Guaíra/SP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município de Guaíra/SP.

27.10 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.11 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Guaíra/SP, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.12 - Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

27.13 - O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/SP, das 08h às 16h.

27.13.1 - O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://guaira.sp.gov.br/category/pregaopresencial/>

27.13.2 - No link DROPBOX abaixo:

(<https://www.dropbox.com/sh/pfilp6r49032zgg/AABfspBqRTWlkgYm6TjEOldNa?dl=0>)

está disponibilizado para download o AVISO DE LICITAÇÃO; EDITAL DE LICITAÇÃO. Caso haja dificuldade, os mesmo arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)

27.14 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Paço Municipal Messias Cândido Faleiros, situado na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá, Guaíra/SP, nos dias úteis, no horário das 08h às 16h.

27.15 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 3.555/2000, da Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722/2001, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei nº Federal nº 8.666/1993, subsidiariamente.

27.16 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Guaíra/SP, com exclusão de qualquer outro.

## **28 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

28.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guaíra/SP, **30** de **SETEMBRO** de 2019.

José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

### ANEXO 1 - TERMO DE REFERÊNCIA

#### GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



**GABINETE DO PREFEITO**  
CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Guaíra-SP, 01 de julho de 2019

22 de 08 de 19

Ofício Especial

Ao Departamento de Compras.

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado a aquisição/contratação;

DESCRIPTIVO	
Órgão Solicitante	GABINETE DO PREFEITO
Justificativa/Finalidade	Realização de concurso público e processo seletivo para preenchimento de vagas efetivas e temporárias em atendimento a demanda da Prefeitura e Departamento de Esgoto e Água – DEÁGUA.
Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de <b>CONCURSO PÚBLICO</b> e <b>PROCESSO SELETIVO</b> de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guaíra.
Amostras	Não se aplica
Especificações de Prazos	Execução em até 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666 de 1993, limitado a 60 (sessenta) meses, caso necessário o término dos projetos.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO GABINETE DO PREFEITO



CNPJ: 48.344.014.0001/59 - Fone: (17) 3332-5100  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

[secretaria@guaira.sp.org.br](mailto:secretaria@guaira.sp.org.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Vigência Contratual	12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato.
Local(is) de Entrega	Não se aplica.
Entrega Parcelada	Sim.
Dotação Orçamentária	Anexa.
Indicação do Gestor Contratual	João Luiz Antoneli – Chefe do Departamento Pessoal.
Quantidade Total (a ser contratada)	Não se aplica.

Sem mais, para o momento agradecemos a atenção e colaboração.

**José Eduardo Coscrato Lelis**  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,

JUSTIÇA E SEGURANÇA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de **CONCURSO PÚBLICO** e **PROCESSO SELETIVO** de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guairá;

#### 2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A empresa CONTRATADA deverá definir junto a Comissão a forma de avaliação dos candidatos, se por questões de múltipla escolha ou pelo sistema de Falso e Verdadeiro, se haverá nota de corte ou não, o número de questões de conhecimentos gerais e específicos, se haverá peso proporcional nas provas e outras questões.

2.2. Todas as provas deverão ser realizadas na cidade de Guairá-SP.

2.2.1. Excepcionalmente, não havendo locais para a realização na cidade de Guairá-SP, poderá a contratada deslocar parte dos inscritos para outra cidade, a no máximo 50 (cinquenta) quilômetros de raio;

2.2.2. O deslocamento a que se refere o item anterior deverá ser aplicado aos inscritos que declararem residência fora do Município de Guairá-SP;

#### 3. DO REAJUSTE DE PREÇO

3.1. Os valores pactuados não sofrerão reajustes, permanecendo inalterados até o término da prestação de serviços;

#### 4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. Menor preço global;

#### 5. BASE LEGAL

5.1. Tratando-se de serviços comuns, com definição dada pelo parágrafo único, do art. 1º, da Lei nº 10.520/2002, a licitação se processará pela modalidade Pregão Presencial, e de forma subsidiária, pelas normas contidas na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993) e suas alterações posteriores;

#### 6. CONDIÇÕES TÉCNICAS

6.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades e tecnologias descritas no presente Termo de Referência, da posse de máquinas e equipamentos específicos, além da participação de pessoal qualificado;

#### 7. REQUISITOS GERAIS PARA DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

7.1. Deter inquestionável reputação ético-profissional;

7.2. Possuir estrutura organizacional para a realização do concurso, composta por equipe e especializada;

7.3. Ter capacidade de mobilizar recursos humanos qualificados, especialmente as equipes de fiscais;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
C I D A D E S  
S U S T E N T Á V E I S

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,  
JUSTIÇA E SEGURANÇA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guairá - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
C I D A D E S  
S U S T E N T Á V E I S

7.4. Análise jurídica e administrativa das leis e outras normas municipais referente a concurso público;

7.5. Recebimento, análise e decisão de recursos ou mandados de segurança impetrados em qualquer fase do concurso público, tanto em esfera administrativa quanto judicial;

### 8. REQUISITOS TÉCNICOS

8.1. Possuir infra-estrutura e logística mínima:

8.1.1. Parque computacional para processamento rápido e armazenamento seguro de dados, composto por leitoras ópticas, servidores, roteadores e sistemas de backup;

8.1.2. Sistema de processamento eletrônico para compor o cadastro geral de candidatos inscritos, de acordo com informações contidas no formulário de inscrição;

8.1.3. Sistema que resguarde a segurança e o sigilo do certame, em especial nas salas de elaboração, de impressão, de correção e de guarda das provas.

### 9. FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

9.1. Do Cronograma

9.1.1. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

9.1.1.1. Publicação do Edital de Abertura;

9.1.1.2. Período de inscrições;

9.1.1.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;

9.1.1.4. Divulgação dos locais de realização das provas;

9.1.1.5. Realização das provas/etapas;

9.1.1.6. Divulgação de gabaritos;

9.1.1.7. Divulgação da decisão de recursos;

9.1.1.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;

9.1.1.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;

9.1.1.10. Publicação do Resultado Final.

9.1.2. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

9.1.3. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

9.1.4. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

### 10. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE

10.1. A publicação dos atos oficiais do Concurso será de responsabilidade da CONTRATANTE.

10.2. No período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



Homologação do Resultado Final, os atos serão divulgados no site da instituição CONTRATADA, no site da Prefeitura de Guaíra e na Imprensa Oficial de Guaíra. Os atos posteriores serão divulgados no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaíra – SP.

**10.3.** Na divulgação dos resultados das provas e etapas deverão constar, em ordem alfabética, nome e documento de identificação do candidato, bem como a sua respectiva nota.

**10.4.** O Resultado Final deverá ser publicado e divulgado no site oficial do concurso público, em ordem de classificação, em duas listas:

**10.4.1.** uma com a pontuação de todos os candidatos aprovados, inclusive os portadores de deficiência, caso haja vagas reservadas;

**10.4.2.** e outra somente com a pontuação dos portadores de deficiência, caso haja vagas reservadas;

### **11. DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**11.1.** Para os portadores de deficiência, interessados em concorrer às vagas reservadas, serão adotados os critérios contidos em lei.

**11.2.** A empresa deverá prever em edital um percentual de vagas para deficientes, demonstrando em tabela o respectivo cálculo percentual e a possibilidade de vagas para cada cargo nos termos do Decreto Federal 3.298/1999.

**11.3.** O candidato portador de deficiência, para ter direito às garantias asseguradas pelas Leis, deverá:

**11.3.1.** Preencher, no momento de inscrição, declaração de que é portador de deficiência nos termos do Decreto Federal n.º 3.298/1999, com respectivo código de Classificação Internacional de Doenças - CID e o tipo de sua deficiência;

**11.4.** Entregar laudo médico original, com data de emissão posterior à data da publicação do Edital de Abertura, atestando a deficiência de que é portador, com expressa referência ao respectivo código de CID, observando a legislação aplicável à matéria.

**11.5.** O laudo médico original deverá ser entregue via correio à Instituição CONTRATADA em data definida no edital de abertura do concurso público.

**11.6.** O candidato que se declarar deficiente no ato da inscrição e não entregar a documentação conforme solicitado será desconsiderado como tal e não poderá, posteriormente, alegar essa condição para reivindicar qualquer garantia legal no concurso público/processo seletivo.

**11.7.** Os candidatos classificados que se declararam no ato da inscrição como portadores de deficiência deverão comparecer, na data prevista no cronograma, para se submeterem à avaliação de Equipe Multiprofissional da CONTRATADA, na cidade de Guaíra.

### **12. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA FAZER AS PROVAS**

**12.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para fazer as provas, portador de deficiência ou não, deverá solicitar no momento da inscrição, as condições especiais necessárias.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



12.2. A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

12.3. Os candidatos poderão ser submetidos a exame perante junta médica da Instituição CONTRATADA para comprovar a necessidade da condição especial solicitada, obrigatoriamente na cidade de Guaíra.

12.4. Para a candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá ser disponibilizada sala reservada para acomodar o acompanhante e a criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

12.5. Os fiscais destinados ao acompanhamento dos candidatos que tenham solicitado condições especiais para fazer as provas deverão estar aptos para este tipo de serviço.

### 13. DA INSCRIÇÃO

13.1. A inscrição deverá ser realizada preferencialmente pela INTERNET, através do site da CONTRATADA.

13.2. Os valores das taxas de inscrição serão fixadas pela Comissão do Concurso;

13.3. As inscrições deverão possibilitar o maior número possível de investidas pelos candidatos quanto aos cargos de mesma escolaridade exigida, fazendo com que as provas de cargos de mesmo nível de escolaridade não sejam realizadas em mesmo horário.

13.4. No ato da inscrição o candidato poderá optar por quantas vagas pretender concorrer, desde que sejam compatíveis os horários ou dias, e que recolha a taxa de inscrição para cada uma delas, conforme tabela definida em edital.

13.5. O pagamento será via Boleto Bancário – emitido no ato da inscrição, tendo como beneficiário do valor arrecadado, a Prefeitura Municipal de Guaíra.

13.6. O cadastro geral de inscritos será composto com informações colhidas do formulário de inscrição, contendo dados pessoais do candidato e nome do cargo, com no mínimo as seguintes informações:

13.6.1. Nome completo;

13.6.2. Documento de identificação RG;

13.6.3. CPF;

13.6.4. Endereço;

13.6.5. E-mail;

13.6.6. Telefones: fixo e celular;

13.6.7. Data de nascimento;

13.6.8. Sexo;

13.6.9. Cargo;

13.6.10. Declaração de ser portador de deficiência, se houver;

13.6.11. Condições necessárias e especiais para fazer as provas, se houver.

13.7. Dos Isentos – Serão isentos do pagamento de taxa de inscrição, aqueles que se enquadrarem na Lei Ordinária Municipal nº 2844, de 02 de maio de 2018;

### 14. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DOS CARGOS



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,  
JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



14.1. Privilegiar disciplinas e temas pertinentes e relevantes ao desempenho das atribuições dos cargos/empregos.

14.2. Observar legislações ou normas vigentes, jurisprudências, doutrinas, tendências.

14.3. Não utilizar legislações com entrada em vigor após a data de publicação do Edital de Abertura do concurso público.

14.4. Ser adequado ao número de questões que serão exigidas, ao nível de escolaridade, complexidade e perfil dos cargos.

14.5. Ser apresentado no edital de abertura por disciplina, com tópico e subitens.

### 15. PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E TÍTULOS

15.1. Fazer constar no Edital de Abertura, para todas as provas, os seus critérios de avaliação e pontuação, de desempate, de classificação e eliminação.

15.2. As provas e seus envelopes deverão possuir ótima qualidade de impressão e leitura, sem liberação de tinta do papel.

15.3. As provas deverão ser submetidas à revisão linguística, de acordo com a reforma Ortográfica vigente no país, para que não haja problemas com má elaboração das questões, erros de concordâncias que impliquem em duplicidade de interpretação, ou qualquer outra situação que possa prejudicar o bom andamento do concurso público.

15.4. As provas objetivas deverão ser elaboradas pela CONTRATADA, respeitando sempre a legislação vigente no país.

15.5. Na prova prática aos candidatos NÃO portadores de deficiência, a empresa não poderá aplicar qualquer esforço que coloque em risco a saúde e a integridade dos candidatos e que não comprometam o caráter competitivo não colocando o candidato em situação constrangedora e que denigre sua dignidade. Deverá dividi-los por classes de idade e sexo, observando ao disposto no Artigo 390 da Consolidação da Lei Trabalhista e aos princípios constitucionais da igualdade, da razoabilidade e da dignidade da pessoa humana, devendo a prova ser compatível com as necessidades práticas do cargo posto em concurso público.

15.6. Na prova prática aos candidatos portadores de deficiência, a prova a ser aplicada deverá ser compatível, com a deficiência que possui o candidato.

15.7. Nas provas práticas e de aptidão física, a empresa CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal GUAÍRA, antes da aplicação e da publicação do edital de convocação para as respectivas provas práticas e de aptidão física, o método utilizado e fundamentação legal.

15.8. A correção das provas objetivas deverá ser através de leitura óptica.

15.9. Utilizar-se de meios atuais de comunicação com os candidatos tais como e-mails e torpedos SMS, whatsapp, etc, para envio dos comunicados pertinentes, informando cada ato do concurso público/processo seletivo.

15.10. Relação de cargos, e indicação dos quais tem provas práticas e provas e títulos.

15.11. Além das provas objetivas, deverão ser aplicadas provas práticas para os cargos de:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,  
JUSTIÇA E SEGURANÇA

CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100

Guaíra - Estado de São Paulo

[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

**OPERADOR DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS e PADEIRO**, a critério da administração;

### 16. DOS RECURSOS

16.1. Os recursos interpostos, deverão ser, por escrito, através do Protocolo no sítio, por e-mail ou da maneira que especificar o edital de concurso público, encaminhados diretamente à CONTRATADA.

16.2. O resultado da apreciação e a decisão dos recursos interpostos, serão disponibilizados ao recorre via e-mail ou diretmetno do sítio da CONTRATADA.

### 17. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

17.1. As provas serão realizadas nos locais determinados pela CONTRATADA, dentro do Município de Guaíra-SP.

17.2. Caso o quantidade de inscrito supere as estruturas existentes no Município de Guaíra, fica a CONTRATADA autorizada a deslocar os inscrito não moradores no Município de Guaíra, em outros municípios não superando a o raio de 50 (cinquenta) quilometros;

17.3. Preferencialmente, os locais deverão estar prontos no dia anterior à realização das provas, distribuição das carteiras, sinalização interna do prédio, restando para o dia das provas o mapa de distribuição dos candidatos e a sinalização externa.

17.4. Durante o período de aplicação das provas, deverá a CONTRATADA manter as instalações limpas, asseadas e em boas condições de uso.

### 18. DA EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

18.1. A cada fase a CONTRATADA deverá emitir relatório circunstanciado que deverá ser avaliado, conferido e recebido pela Comissão.

18.2. Ao final da prestação dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar relatório final com todas as estatísticas relacionadas aos trabalhos.

### 19. DA EQUIPE DE APOIO

19.1. A CONTRATADA deverá dispor por seu custeio na data de realização das provas, de equipe de apoio (em quantidade suficiente para atendimento ao número de candidatos), composta por no mínimo:

19.1.1. Coordenador(es) de prédio ou andar;

19.1.2. Fiscal(is) de sala(s);

19.1.3. Fiscal(is) de apoio (auxiliar da coordenação e recepção dos candidatos);

19.1.4. Fiscal(is) de corredor(es)/banheiro(s);

19.1.5. Fiscal(is) de portaria(s);

19.1.6. Fiscal(is) reserva (recepção dos candidatos e substituições);

19.1.7. Auxiliar(es) de limpeza;

19.2. Os fiscais deverão ser selecionados, contratados e treinados para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

19.3. Os fiscais de corredor/banheiro deverão receber treinamento especial em razão da grande incidência de tentativa de fraude por meio de aparelhos eletrônicos nesse recinto.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,  
JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaiára - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



### 20. DA SEGURANÇA DO CONCURSO

20.1. O material de aplicação das provas deverá ser acondicionado em recipiente lacrado e constituído de material de alta resistência e opaco.

20.2. Após a impressão, as provas e os cartões-resposta deverão ser separados e acondicionados em envelopes altamente resistentes e opacos, os quais deverão ser etiquetados conforme distribuição do local de realização: prédio, bloco, andar, salas, lacrados e assinados pelo responsável e guardados em recipiente lacrado e inviolável.

20.3. Após a aplicação, os cartões-resposta deverão ser acondicionados em envelopes lacrados, etiquetados e assinados pelo fiscal de sala.

20.4. Poderá a CONTRATADA, solicitar a assinatura nos lacres, dos dois últimos ou do último candidato que o entregou.

### 21. ETAPAS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PELA CONTRATADA

21.1. Elaboração de minuta de edital de concurso público;

21.2. Publicação em conjunto com a CONTRATANTE do edital de abertura do concurso público;

21.3. Realização das inscrições;

21.4. Aplicação das provas do concurso público;

21.5. Divulgação de gabarito do concurso público;

21.6. Correção das provas do concurso público;

21.7. Análise e resposta a eventuais recursos;

21.8. Divulgação do Resultado Final do concurso público;

### 22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Receber visita técnica da CONTRATANTE, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.

22.2. Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal de Guaiára/SP.

22.3. Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

22.4. Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

22.5. A Prefeitura Municipal de Guaiára deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

22.6. Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,  
JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Resultado Final.

**22.7.** Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da CONTRATADA.

**22.8.** Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do(s) concurso(s).

**22.9.** Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo às expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

**22.10.** Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

**22.11.** Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.

**22.12.** Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.

**22.13.** Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.

**22.14.** Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.

**22.15.** Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição CONTRATADA.

**22.16.** Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.

**22.17.** Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.

**22.18.** Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.

**22.19.** Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.

**22.20.** Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.

**22.21.** Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.

**22.22.** Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
C I D A D E S  
S U S T E N T Á V E I S

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA,  
JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guaíra - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
C I D A D E S  
S U S T E N T Á V E I S

- 22.23. Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 22.24. Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 22.25. Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 22.26. Apreciar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 22.27. Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA.
- 22.28. Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 22.29. Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Guaíra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.
- 22.30. Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:
- 22.30.1. Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- 22.31. Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 22.32. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 22.33. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 22.34. Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.
- 22.35. Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 22.36. Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 22.37. Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 22.38. Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 22.39. Utilizar-se de questões formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 22.40. Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.

22.41. Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.

22.42. Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.

22.43. Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 03 (tres) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;

22.44. Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.

22.45. Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

### 23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

23.1. Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.

23.2. Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.

23.3. Subsidiar a instituição CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades do certame.

23.4. Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

23.5. Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.

23.6. Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.

23.7. Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público.

23.8. Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.

23.9. Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição CONTRATADA.

### 24. VIGÊNCIA DO CONTRATO

24.1. O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

### 25. RELAÇÃO DOS CARGOS PREVISTOS:

#### 25.1. Concurso Público para provimento em cargos efetivos:

25.1.1. Médico Ginecologista-Obstetra: 01 (uma) vaga + cadastro de reserva (CR);



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



- 25.1.2. Médico Pediatra: 01 (uma) vaga + cadastro de reserva (CR);
- 25.1.3. Médico Clínico Geral: 02 (duas) vagas + cadastro de reserva (CR);
- 25.1.4. Cirurgião-Dentista: 01 (uma) vaga + cadastro de reserva (CR);
- 25.1.5. Cirurgião-Dentista com Especialização em cirurgia Buco Maxilo Facial: cadastro de reserva (CR);
- 25.1.6. Fisioterapeuta: 01 + cadastro de reserva (CR);
- 25.1.7. Terapeuta Ocupacional: cadastro de reserva (CR);
- 25.1.8. Agente de Fiscalização: cadastro de reserva (CR);
- 25.1.9. Supervisor de Trabalho: cadastro de reserva (CR);
- 25.1.10. Operador de Equipamentos Rodoviários: 01 (uma) vaga + cadastro de reserva (CR);
- 25.1.11. Padeiro: 01 (uma) vaga + cadastro de reserva (CR);
- 25.1.12. Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto: 01 (uma) vaga + cadastro de reserva (CR);
- 25.2. Processo Seletivo para Contratação Temporária:**
- 25.2.1. Agente de Combate a Vetores e Endemias: cadastro de reserva (CR);
- 26. ANEXO:**
- 26.1. Anexo I – quadro de cargos do concurso público;
- 26.2. Anexo II – quadro de cargos do processo seletivo;
- 26.3. Anexo III – quadro de cotação.

Guairá-SP, 13 de setembro de 2019.

  
José Eduardo Coscrato Lelis  
Prefeito



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### ANEXO I

#### QUADRO DE CARGOS EFETIVOS (CONCURSO PÚBLICO)

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Vencimento Base (RS)	Vagas de Ampla Concorrência
1	Médico (PSF)	40 Horas Semanal	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	R\$ 10.346,67* Padrão 23 (Lei nº 2807/2017)	02 + CR
2	Médico Pediatra	20 Horas Semanal	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	R\$ 5.173,32* Padrão 20 (Lei nº 2807/2017)	01 + CR
3	Médico Ginecologista-Obstetra	20 Horas Semanal	Ensino Superior Completo e registro Conselho de classe e Especialização emitido pela sociedade correspondente e/ou residência medica reconhecida e/ ou RQE (Registro de Qualificação de Especialização).	R\$ 5.173,32* Padrão 20 (Lei nº 2807/2017)	01 + CR
4	Cirurgião-Dentista	20 Horas Semanal	Ensino Superior Completo com registro Conselho de classe.	R\$ 5.173,32* Padrão 20 (Lei nº 2807/2017)	CR
5	Cirurgião-Dentista	20 Horas Semanal	Ensino Superior Completo com registro no Conselho de classe e Especialização em Cirurgia Buco Maxilo Facial, reconhecida pelo CRO e Exercício profissional de no mínimo 12 (doze) meses na área de especialização.	R\$ 5.173,32* Padrão 20 (Lei nº 2807/2017)	CR
6	Fisioterapeuta	30 Horas Semanal	Superior Completo em Fisioterapia com registro no CREFITO.	R\$ 4.038,12* Padrão 19 (Lei nº 2807/2017)	01 + CR
7	Terapeuta Educacional	30 Horas Semanal	Superior Completo em Terapia Ocupacional com registro no CREFITO.	R\$ 4.038,12* Padrão 19 (Lei nº 2807/2017)	CR
8	Agente de Fiscalização	40 Horas Semanal	Ensino Médio Completo	R\$ 2.266,72* Padrão 14 (Lei nº 2807/2017)	CR
9	Supervisor de Trabalho	40 Horas Semanal	Ensino Médio Completo	R\$ 2.266,72* Padrão 14 (Lei nº 2807/2017)	CR
10	Operador de Equipamentos Rodoviários	40 Horas Semanal	Ensino Médio Completo e C.N.H., no mínimo categoria "D".	R\$ 2.060,96* Padrão 13 (Lei nº 2807/2017)	02 + CR
11	Padeiro	40 Horas Semanal	Ensino Médio Completo.	R\$ 2.266,72* Padrão 14 (Lei nº 2807/2017)	01 + CR
12	Operador do Sistema de Tratamento de Água e Esgoto	40 Horas Semanal	Ensino Técnico com registro no Conselho Regional de Química – CRQ.	R\$ 2.060,96* Padrão 13 (Lei nº 2807/2017)	01 + CR

\* Lei Complementar Municipal nº 2.891, de 22 de março de 2019.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## GUAÍRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO DIRETORIA DE TRANSPARÊNCIA, JUSTIÇA E SEGURANÇA



CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100  
Guairá - Estado de São Paulo  
[secretaria@guaira.sp.gov.br](mailto:secretaria@guaira.sp.gov.br)  
[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

### ANEXO II

#### QUADRO DE CARGOS TEMPORÁRIOS

(PROCESSO SELETIVO)

Cód.	Cargo	Carga Horária	Requisitos	Vencimento Base (RS)	Vagas de Ampla Concorrência	Vagas PCD
1	Agente de Controle de Endemias – ACE	40 Horas Semanal	Ensino Médio Completo	R\$ 1.250,00 <sup>1</sup>	CR	CR

<sup>1</sup> <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2018/07/11/reajuste-salarial-para-agentes-de-saude-e-endemias-e-aprovado-pelo-senado>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**  
**EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019**

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI**

**ANEXO 1A – VALORES ESTIMADOS**

Item	Descrição	Preço Estimado
1	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de <b>CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO</b> de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guaíra/SP.	<b>R\$ 30.600,00</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019 PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

### ANEXO 2 - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### Ao Município de Guaíra/SP

A/C - Pregoeiro

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - Bairro: Maracá - Guaíra/SP.

**Assunto:** PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE **CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**, conforme ANEXO 1 do edital.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Termo de Referência (ANEXO 1), que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe; e declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de <b>CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO</b> de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guaíra/SP	01	SERVIÇO		
<b>Valor Total por Extenso:</b>					

Declaramos sob as penas das leis, que:

- 1) concorda com as condições de executar os serviços que foram propostos, ou em adquirir quantidades inferiores, se as suas necessidades assim o exigirem.
- 2) os preços propostos, já estão incluídos todas as despesas, que estejam direta ou indiretamente relacionadas com a execução do objeto da presente licitação.
- 3) que concorda com o Contratante, por ocasião da entrega do objeto, se necessário, executar, com pessoal próprio ou por terceiros, teste de qualidade, que não sendo satisfatórios, ensejarão a devolução de todo o lote entregue, sem qualquer tipo de indenização, e a Contratada deverá substituí-lo por outro lote, sem qualquer custo, que também estará sujeito os mesmos testes.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da abertura dos envelopes propostas.

#### INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO:

BANCO ° \_\_\_\_\_ AGENCIA Nº \_\_\_\_\_  
CONTA CORRENTE Nº : \_\_\_\_\_

#### RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: \_\_\_\_\_  
CARGO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CPF Nº \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_  
DATA DE NASCIMENTO: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: \_\_\_\_\_  
E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_  
E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_  
TELEFONE(S): \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **5 - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

5.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

(local)\_\_\_\_, \_ de \_\_\_\_\_de 2019

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome: RG. nº CPF. nº Cargo:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP/MEI

### ANEXO 3 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

Ao  
Município de Guaíra/SP  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), \_\_\_\_\_ (nacionalidade), \_\_\_\_\_ (estado civil), \_\_\_\_\_ (profissão), portador do RG. nº \_\_\_\_\_ e do CPF. nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO PRESENCIAL Nº PPPP/2019, do Município de Guaíra/SP, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão Presencial acima citado, para a HABILITAÇÃO, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal. DECLARA, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para HABILITAÇÃO constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. DECLARA, também, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

### ANEXO 4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO

Ao  
Município de Guaíra/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

\_\_\_\_\_ (nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data a entidade não se encontra declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Município e do Distrito Federal, não existindo fatos supervenientes impeditivos da sua HABILITAÇÃO ou que comprometam a sua idoneidade, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

### EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

**ANEXO 5 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO  
XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**  
(DEVERÁ SER APRESENTADA NO ENVELOPE HABILITAÇÃO)

Ao  
Município de Guairá/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

\_\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_\_\_, inscrito(a) no CNPJ Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do dispositivo no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

### EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

**ANEXO 6 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESAS -  
ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP; MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL -  
MEI**

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO)**

**Ao Município de Guairá/SP**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas aplicáveis, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ é (  ) Micro Empresa ou (  ) Empresa de Pequeno Porte, (  ) Micro Empreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do presente certame e usufruir do tratamento favorecido nos Arts. 42 a 48 da Lei nº 123/2006, bem como estando apta para exercer o direito de ser habilitada ainda que os documentos de regularidade fiscal apresentados contenham ressalvas ou restrições, declarando, no mais, ciência de que tais ressalvas ou restrições deverão ser supridas no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da homologação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

### EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

#### **ANEXO 7 - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

\_\_\_\_(nome da empresa)\_\_, inscrito(a) no CNPJ nº \_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr.(Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_, NOMEIA e CONSTITUI seu bastante procurador o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a quem confere amplos poderes para representá-la perante ao Município de Guairá/SP, com amplos poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação acima identificada, inclusive apresentar proposta e declaração de atendimento dos requisitos de HABILITAÇÃO em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar-se imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativo, assinar a Ata da Sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), enfim praticar todos os demais atos necessários e pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e demais compromissos relativos à licitação mencionada. Por ser verdade, firmamos a presente, para que produza os efeitos legais.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

### ANEXO 8 - MINUTA DO CONTRATO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

**PROCESSO Nº 125/2019**

**EDITAL Nº 125/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES**

**OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO de provas objetivas e práticas de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guairá/SP.**

Aos **XXXX (XXXX)** dias do mês de **XXXX** de 2019 de um lado o Município de Guairá/SP, situada na Avenida Gabriel Garcia Leal, Nº 676, inscrita no CNPJ sob Nº 48.344.014/0001-59 doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS, portador do RG Nº **XXXX**; SSP/SP E CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de Guairá, Estado de São Paulo e, de outro, a empresa **XXXX**, com endereço na **XXXX**, inscrita no CNPJ sob Nº **XXXX**, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu **XXXX**, RG Nº **XXXX** SSP/**XXXX**, CPF Nº **XXXX**, residente e domiciliado à **XXXX**, Nº **XXXX** - Bairro: **XXXX**, na cidade de **XXXX**, Estado de **XXXX** de acordo com o que consta do PROCESSO Nº 125/2019 relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 têm entre si justo e acertado este instrumento contratual, que se regerá pelas cláusulas seguintes

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a **Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO de provas objetivas, práticas, e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guairá**, visando atender **o Gabinete do Prefeito**, da Administração Geral do Município de Guairá/SP efetuadas por conta e risco da proponente vencedora.

1.2 - Integram o presente contrato, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019; EDITAL Nº 125/2019; PROCESSO Nº 125/2019, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UN. FORMA DE APRESENTAÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de <b>CONCURSO PÚBLICO e PROCESSO SELETIVO</b> de provas objetivas e práticas e de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guairá/SP	01	SERVIÇO		
<b>Valor Total por Extenso:</b>					

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



2.1 - O(s) objeto(s) desta licitação terá(ão) execução indireta, sob o regime de empreitada por MENOR PREÇO GLOBAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO**

3.1 - A execução do objeto deste contrato deverá ser efetuada conforme o seguinte Cronograma:

3.1.1. O Edital de Abertura do concurso público deverá conter calendário com datas definidas, dias, mês e ano, para os eventos do concurso, especialmente:

- 3.1.1.1. Publicação do Edital de Abertura;
- 3.1.1.2. Período de inscrições;
- 3.1.1.3. Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas;
- 3.1.1.4. Divulgação dos locais de realização das provas;
- 3.1.1.5. Realização das provas/etapas;
- 3.1.1.6. Divulgação de gabaritos;
- 3.1.1.7. Divulgação da decisão de recursos;
- 3.1.1.8. Divulgação dos resultados por prova e etapa;
- 3.1.1.9. Avaliação da Equipe Multiprofissional;
- 3.1.1.10. Publicação do Resultado Final

3.2. A data de realização das provas será fixada, preferencialmente, em período superior a 30 (trinta) dias a contar da publicação do edital convocatório, ocorrendo, preferencialmente, em dia de domingo.

3.3. Caso ocorra, independentemente da vontade das partes, atraso no cumprimento dos prazos estabelecidos no Edital de Abertura, será feita a compensação em número de dias de forma a garantir o intervalo previsto.

3.3.1. A empresa deverá possuir capacidade técnica para concluir o concurso até 90 (noventa) dias após o recebimento da ordem de serviço contendo os cargos a serem concursados.

## **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.1 - A CONTRATADA, além da execução do objeto desta licitação pelo prazo acima pactuado, se responsabiliza por realizar todos os atos para a perfeita execução do objeto, obrigando -se ainda a:

4.1.1 - Promover a entrega, pelo prazo de **12 (doze)** meses, bem como, efetuar toda a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com o Termo de Referência (ANEXO 1);

4.1.2 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

4.1.3 - Atentar, em relação a execução dos serviços, para todas as disposições e especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.4 - Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.

4.1.5 - Substituir por outro produto, às suas expensas, o objeto que não esteja de acordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no Termo de Referência.

4.1.6 - Responder por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros;

4.1.7 - Comunicar ao Gestor do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

4.1.8 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos;

4.1.9 - Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.10 - Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.1.11 - Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



execução do objeto ora contratado.

4.1.12 - Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

4.1.13 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

4.1.14 - Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços fora das suas especificações;

4.1.15 - Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.1.16 - Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

4.1.17 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

4.1.18 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

4.1.19 - Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua HABILITAÇÃO e qualificação no certame licitatório;

4.1.20 - Fornecer **mensalmente, ou sempre que solicitados** pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

4.1.21 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias E AS DEMAIS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, CUJA INADIMPLÊNCIA NÃO TRANSFERE RESPONSABILIDADE AO CONTRATANTE;

4.1.22 - Receber visita técnica da CONTRATANTE, para verificação da capacidade técnica-operacional, antes da assinatura do instrumento de Contrato, caso seja necessário.

4.1.23- Submeter a minuta do edital de abertura à apreciação de Comissão de concurso público/processo seletivo da Prefeitura Municipal de Guaíra/SP.

4.1.24 Apresentar planejamento preliminar detalhado, especificando todos os procedimentos a serem adotados para a execução do concurso público e o responsável pela instauração e condução desse.

4.1.25 Elaborar cronograma definitivo discriminando todos os prazos em que as etapas do concurso público devem ser executadas e apresentá-lo juntamente com o edital para apreciação e aprovação da Comissão de concurso público da Prefeitura Municipal. Após aprovado, quaisquer alterações no cronograma e no planejamento apresentados dependerão de prévia e expressa aprovação da Prefeitura Municipal.

4.1.26 A Prefeitura Municipal de Guaíra deverá ser informada formalmente, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, acerca de todas as decisões e comunicados externos.

4.1.27 Contratar os serviços necessários a garantir absoluto sigilo e segurança em todas as etapas do certame, desde a assinatura do contrato até a publicação da Homologação do Resultado Final.

4.1.28 Responsabilizar-se pela guarda do material aplicado ao concurso público, pelo prazo de até 01 (um) ano após a homologação, o qual poderá após este prazo, ser incinerado por conta da CONTRATADA.

4.1.29 Providenciar todos os recursos materiais, humanos necessárias à realização do(s) concurso(s).

4.1.30 Responder por quaisquer danos ou prejuízos provenientes da execução irregular do concurso público, correndo a expensas da CONTRATADA as correspondentes despesas, no todo ou em parte, de serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante ou após sua prestação.

4.1.31 Responsabilizar-se pela aplicação das provas do certame.

4.1.32 Selecionar, contratar e treinar os fiscais para atuarem na aplicação das provas do concurso público, em conformidade com a função a ser exercida.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 4.1.33 Responder por quaisquer ônus, despesas e obrigações, de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, acidentária e os demais custos diretos e indiretos, assim como os relativos à alimentação, transporte e outros benefícios de qualquer natureza, decorrentes da relação de emprego do pessoal que venha a ser contratado para a execução de serviços incluídos no objeto do contrato; transporte de material; postagem de comunicados e outros custos inerentes à realização do concurso.
- 4.1.34 Providenciar materiais específicos e adequados, para elaboração, impressão, guarda, correção e aplicação das provas, obedecendo às normas de segurança exigidas.
- 4.1.35 Manter sob sua guarda o lixo de elaboração e impressão das provas, até a Homologação do Resultado Final, podendo, em seguida, fragmentá-lo e descartá-lo.
- 4.1.36 Responsabilizar-se pela elaboração, impressão, empacotamento, armazenamento, guarda, transporte e correção das provas e dos cartões-resposta antes e após a aplicação das provas do certame, garantindo a sua inviolabilidade e restringindo o acesso a esse material somente à comissão da Instituição CONTRATADA.
- 4.1.37 Elaborar o Edital de Abertura e o Resultado Final do concurso público.
- 4.1.38 Elaborar editais de retificação do Edital de Abertura e do Resultado Final, se for o caso.
- 4.1.39 Responsabilizar-se pela manutenção do site durante a realização do certame.
- 4.1.40 Manter no site as informações divulgadas, durante o prazo de validade do concurso público.
- 4.1.41 Possuir sistema de processamento eletrônico para realizar as inscrições e compor o cadastro geral de candidatos inscritos.
- 4.1.42 Sanar as dúvidas dos candidatos em tempo hábil, de forma a não comprometer a participação desses no concurso público.
- 4.1.43 Criar campo na ficha de inscrição para que o candidato declare sua condição de portador de deficiência, sujeitando-o à avaliação de desempenho.
- 4.1.44 Receber o laudo médico dos portadores de deficiência, deferir ou indeferir as inscrições nas vagas reservadas, verificando a conformidade com o estabelecido no Edital de Abertura.
- 4.1.45 Receber as solicitações de condições especiais para fazer as provas, deferir ou indeferir, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
- 4.1.46 Providenciar os recursos necessários ao atendimento das condições especiais deferidas.
- 4.1.47 Apreçar e proferir decisão aos recursos porventura interpostos, no que lhe compete.
- 4.1.48 Promover a atualização de endereço e contatos dos candidatos, quando solicitado pelo interessado durante o período de desenvolvimento das atividades da CONTRATADA.
- 4.1.49 Responsabilizar-se pela constituição e atuação da Equipe Multiprofissional.
- 4.1.50 Sem prejuízo do disposto na minuta do contrato, quanto ao envio dos inscritos, enviar à Prefeitura Municipal de Guaíra, por meio eletrônico, em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do Resultado Final, o arquivo do cadastro geral dos inscritos, contendo o histórico da participação dos candidatos desde a inscrição até o encerramento do concurso público/processo seletivo.
- 4.1.51 Enviar relatório final em fotocópia e digitalizados em CD ou Pen Drive, contendo:
- 4.1.51.1 Enviar relatórios gerais com dados financeiros, econômicos e estatísticos contendo todas as informações inerentes ao certame;
- 4.1.52 Executar todas as atividades pertinentes à realização do certame que estejam sob sua responsabilidade.
- 4.1.53 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo terceirizações corriqueiras.
- 4.1.54 Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- 4.1.55 Fazer constar no Edital de Abertura o quadro demonstrativo com os critérios de avaliação e a respectiva pontuação das provas.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- 4.1.56 Elaborar as provas em conformidade com o nível de escolaridade exigido.
- 4.1.57 Elaborar conteúdo programático pertinente e compatível com a escolaridade e especialidade exigida.
- 4.1.58 Elaborar as provas abrangendo graus variados de dificuldade, adequados às especificidades do emprego.
- 4.1.59 Utilizar recursos gráficos animados nas provas, caso haja necessidade.
- 4.1.60 Utilizar-se de questões formuladas com clareza, abrangendo as capacidades de compreensão, aplicação, análise e avaliação, devendo valorizar o raciocínio e privilegiar a reflexão sobre a memorização e a qualidade sobre a quantidade.
- 4.1.61 Montar cadernos de provas e cartões-resposta que deverão ser produzidos em impressora de alto desempenho que garanta a qualidade da impressão e a legibilidade.
- 4.1.62 Fazer constar da capa do caderno de provas todas as instruções necessárias à realização das mesmas.
- 4.1.63 Somente abrir os envelopes de provas na presença dos candidatos, no momento da aplicação das provas.
- 4.1.64 Zelar para que durante o período de realização das provas de todos os cargos, permaneçam no mínimo os 03 (tres) últimos candidatos por sala. Esta regra deverá constar dos avisos da capa do caderno de provas;
- 4.1.65 Não divulgar errata ou qualquer outro tipo de correção das provas no dia de aplicação.
- 4.1.66 Responsabilizar-se, exclusivamente, pela publicidade do concurso público/processo seletivo, utilizando-se de todos os meios de comunicação necessários.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

5.1 - É vedada a subcontratação do objeto do contrato.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 - Cumprir fielmente as disposições do Contrato;
- 6.1.2 - Exercer a fiscalização por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/1993;
- 6.1.3 - Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 6.1.4 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 6.1.5 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 6.1.6 - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.1.7 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.8 - Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Termo de Referência;
- 6.1.9 - Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação.
- 6.1.10 Coordenar, acompanhar e supervisionar a execução do concurso público, garantindo a observância dos princípios: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência.
- 6.1.11 Realizar todos os atos necessários à contratação da Instituição que realizará as atividades pertinentes à execução do certame.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



6.1.12 Subsidiar a instituição CONTRATADA com informações necessárias à realização das atividades do certame.

6.1.13 Manter link no site da Prefeitura, para acesso direto à página oficial do concurso público durante o período que compreende a divulgação do Edital de Abertura até a publicação da Homologação do Resultado Final.

6.1.14 Aprovar o edital de Abertura das inscrições, por sua comissão de concurso público.

6.1.15 Supervisionar a aplicação das provas, por sua comissão de concurso público.

6.1.16 Publicar todos os avisos e editais referente às fases do concurso público.

6.1.17 Fornecer locais para aplicação das provas escritas, equipamentos, veículos e locais para aplicação das provas práticas.

6.1.18 Avaliar o concurso público com ênfase no desempenho da instituição CONTRATADA.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR DO CONTRATO

7.1 - O valor do contrato é de R\$ **XXXX(XXXX)**.

7.1.1 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

## CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1 - O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze)** meses contados a partir da data da assinatura, podendo tal prazo ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.1.1 - A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

8.1.2 - Acréscimos, supressões ou modificações do Contrato, bem como a prorrogação de prazo, poderão ser determinados pela CONTRATANTE através de aditamento, respeitadas as disposições previstas nos Arts. 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

## CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

9.1 - O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias úteis**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.

9.2 - O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

9.2.1 - O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

9.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.4 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.5 - O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

9.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.7 - A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.8 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PREÇOS**

10.1 - Os preços são fixos e irrevogáveis, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica financeira inicial do contrato, desde que tal se dê em razão de fato superveniente imprevisível ou de difícil previsão.

10.1.1 - A revisão a que se trata o parágrafo anterior, só poderá ser efetuada na hipótese de ocorrer comprovadamente, desequilíbrio econômico financeiro que possa comprometer a relação contratual, sempre com o parecer circunstanciado da Assessoria Técnica, mediante solicitação do licitante.

10.1.2 - O pedido de revisão deverá estar acompanhado de documentos que comprovem a variação de preços do mercado (atual e a da época da proposta).

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

11.1 - Nos termos do Art. 65, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, a Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.1.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

11.1.2 - O conjunto de acréscimos e o conjunto de supressões serão calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração acima estabelecidos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 - As despesas provenientes da presente Licitação serão cobertas com recursos disponíveis nas dotações orçamentárias:

Unidade: 010203 – PESSOAL E ATOS ADMINISTRATIVOS

Funcional: 04.122.0002.0000 – Manutenção da Administração Geral

Cat. Econ.: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Cód. Aplicação: 110.000 – Geral

Fonte Recurso: 0 01 00 – Tesouro

Ficha: 50

do orçamento Municipal vigente ou que vier a substituir, utilizando Fonte de Recursos Municipal, Estadual e/ou Federal.

12.2 - Caso a vigência do Contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por JOÃO LUIZ ANTONELI, representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

14.1.1 - Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

14.1.2 - Apresentar documentação falsa;

14.1.3 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

14.1.4 - Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

14.1.5 - Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.6 - Cometer fraude fiscal;

14.1.7 - Fizer declaração falsa;

14.1.8 - Ensejar o retardamento da execução do certame.

14.2 - A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Guaíra/SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

14.2.1 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

14.3.1 - tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

14.3.2 - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6 - As multas serão recolhidas em favor do Município de Guaíra/SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1 - A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

16.1 - São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, Termo de Referência, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, Termo de Referência, especificações, projetos e prazos;

III - a lentidão do seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

IV - o atraso injustificado no início do serviço;

V - a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

VI - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a supressão, por parte da Administração Pública, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no §1º do Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, **exceto em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra**, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a não liberação, por parte da CONTRATANTE, do objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;
- XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVII - o descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- 16.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 16.3 - A rescisão deste Contrato poderá ser:
- 16.3.1 - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII desta cláusula;
- 16.3.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- 16.3.3 - judicial, nos termos da legislação.
- 16.4 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 16.5 - Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
- 16.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará o ressarcimento da CONTRATANTE dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
- 16.7 - O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
- 16.7.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 16.7.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 16.7.3 - Indenizações e multas, quando for o caso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS**

17.1 - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas nas Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

## **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO**

18.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

## CLÁUSULA VIGÉSIMA - COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

20.1 - Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Guaíra/SP, **XXXX** de **XXXX** de 2019

---

JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS  
Prefeito Municipal

---

**XXXX**



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

## ANEXO PC-02 CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP \_\_\_\_\_

NOME: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

CARGO: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX** \_\_\_\_\_

ENDEREÇO RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: [joseeduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseeduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: [joseeduardolelis@gmail.com](mailto:joseeduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

TELEFONE RESIDENCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE COMERCIAL: **XXXX** \_\_\_\_\_

TELEFONE CELULAR: **XXXX** \_\_\_\_\_

PERÍODO DE GESTÃO: 2017/2020 \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATO)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019**

**PROCESSO Nº 125/2019**

**EDITAL Nº 125/2019**

**CONTRATADA: XXXX**

**CNPJ Nº XXXX**

**CONTRATO Nº XXXX/2019**

**DATA ASSINATURA DO CONTRATO: XXXX DE XXXX DE 2019**

**VALOR DO CONTRATO: R\$ XXXX**

**VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) MESES**

**OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO de provas objetivas e práticas de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guairá/SP.**

**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*) \_\_\_\_\_**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o Art. 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

(Guairá/SP) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº XXXX \_\_\_\_\_ RG Nº XXXX \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: XXXX \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: XXXX \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: XXXX \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## Responsáveis que assinaram o ajuste:

### Pela CONTRATANTE:

Nome: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS \_\_\_\_\_

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL \_\_\_\_\_

CPF Nº **XXXX** \_\_\_\_\_ RG Nº **XXXX** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **XXXX** \_\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **XXXX** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com) \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com) \_\_\_\_\_

Fone Comercial: **XXXX** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

### Pela CONTRATADA:

Nome: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Cargo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

CPF Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_ RG Nº **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail institucional: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

e-mail pessoal: **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Telefone(s): **FAVOR PREENCHER** \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Advogado: (\*) \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

PROCESSO Nº 125/2019

EDITAL Nº 125/2019

CONTRATADA: **XXXX**

CNPJ Nº **XXXX**

CONTRATO Nº **XXXX/2019**

DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **XXXX** DE **XXXX** DE 2019

VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: **12 (doze)** MESES

**OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços técnicos especializados de planejamento, organização e execução de CONCURSO PÚBLICA E PROCESSO SELETIVO de provas objetivas e práticas de provas e títulos a ser promovido para a Prefeitura de Guairá/SP.**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

***Em se tratando de obras/serviços de engenharia:***

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

CONTRATANTE

Nome e cargo: JOSÉ EDUARDO COSCRATO LÉLIS

e-mail institucional: [joseduardoprefeito@gmail.com](mailto:joseduardoprefeito@gmail.com)

e-mail pessoal: [joseduardolelis@gmail.com](mailto:joseduardolelis@gmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019 EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

**ANEXO 9 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES PARA AUDESP / TRIBUNAL DE CONTAS  
(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM  
DESCLASSIFICATÓRIO)**

## RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME: **XXXX**

CARGO NA EMPRESA: **XXXX**

CPF Nº **XXXX** RG Nº **XXXX**

DATA DE NASCIMENTO: **XXXX/XXXX/XXXX**

ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO: **XXXX**

E-MAIL INSTITUCIONAL: **XXXX**

E-MAIL PESSOAL: **XXXX**

TELEFONE(S): **XXXX**

## DADOS DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CNPJ: <b>FAVOR PREENCHER</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ; BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , NA CIDADE DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b> , CEP: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE: <b>FAVOR PREENCHER</b>	CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
E-MAIL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
DATA DE REGISTRO DO CONTRATO SOCIAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
NÚMERO DO REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TIPO DE REGISTRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> CARTÓRIO DE REGISTRO, TÍTULOS E DOCUMENTOS <input type="checkbox"/> JUNTA COMERCIAL <input type="checkbox"/> OAB <input type="checkbox"/> PORTAL DO EMPREENDEDOR	

## SÓCIO(S) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO SÓCIO NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>

## ADMINISTRADOR(ES) DA EMPRESA

NOME COMPLETO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CPF Nº <b>FAVOR PREENCHER</b>	RG: <b>FAVOR PREENCHER</b>
DATA DE NASCIMENTO: <b>FAVOR PREENCHER</b>	DATA DE EXPEDIÇÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> ÓRGÃO EMISSOR: <b>FAVOR PREENCHER</b>
ENDEREÇO COMPLETO E ATUALIZADO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , Nº <b>FAVOR PREENCHER</b> , BAIRRO: <b>FAVOR PREENCHER</b> , CIDADE <b>FAVOR PREENCHER</b> , ESTADO DE <b>FAVOR PREENCHER</b>	
CARGO DO ADMINISTRADOR NA EMPRESA: <b>FAVOR PREENCHER</b> <input type="checkbox"/> REPRESENTANTE LEGAL <input type="checkbox"/> DEMAIS MEMBROS DO QUADRO SOCIETÁRIO <input type="checkbox"/> MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL	
NACIONALIDADE / PROFISSÃO: <b>FAVOR PREENCHER</b> / <b>FAVOR PREENCHER</b>	
TELEFONE/CELULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	
E-MAIL PARTICULAR: <b>FAVOR PREENCHER</b>	E-MAIL INSTITUCIONAL: <b>FAVOR PREENCHER</b>



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo

[www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br)



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

### EDITAL Nº 125/2019 - PROCESSO Nº 125/2019

#### ANEXO 10 - DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO ELETRÔNICO

#### COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA

**(ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA EM SEPARADO - NO CREDENCIAMENTO - NÃO É ITEM DESCLASSIFICATÓRIO)**

AO  
MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2019

Declaramos para os devidos fins que se fizerem necessários, e em atendimento ao Edital, que a empresa, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_ possui o e-mail \_\_\_\_\_ e o seguinte telefone de contato \_\_\_\_\_, onde receberemos toda e qualquer informação/notificação/convocação decorrentes da licitação e consequente contratação.

Estamos cientes que em caso de alteração do endereço eletrônico acima informado, comunicaremos imediatamente ao Município de Guaíra/SP o novo endereço eletrônico.

Declaramos ainda, que estamos cientes da validade das notificações e comunicações enviadas pela Prefeitura ao endereço acima, caso não, informemos formalmente a sua eventual alteração.

(local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

Nome: \_\_\_\_\_

RG nº: \_\_\_\_\_

(carimbo da empresa)